



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações N.º 415 — CEP 68.390-000 — Ourilândia do Norte — Pará

LEI Nº 121/93, de 28 de setembro de 1993.

Autoriza reajuste do funcionalismo e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o reajuste mensal dos salários dos servidores municipais no limite estabelecido pela Política Nacional de Salários.

Artº 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, em 28 de setembro de 1993.

João Cláudio Descont
Prefeito Municipal

Luis Otávio Montenegro Jorge
Chefe de Gabinete

